



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2018

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001744 - 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.212
DE 10 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre o pagamento de Gratificação Natalina aos Vereadores do Município de Itabaiana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Vereador terá direito a gratificação natalina correspondente a um doze avos da remuneração a que fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

§ 1º - A fração igual ou superior a quinze dias será considerada como mês integral.

§ 2º - Aplica-se no que não for incompatível, a disciplina constante na Subseção I, da Seção III, do Capítulo V, da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Itabaiana/SE, 10 de Julho de 2018.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

p 1 de 1

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012
| www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br | procuradoriaitabaiana@hotmail.com |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br